



Relatório Controle Interno de Acompanhamento da Certificação - Nível I

Posição 30/06/2022



CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil
certifica que a empresa:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE POUSO ALEGRE - IPREM

Endereço: Rua Praça João Pinheiro, N° 229, Bairro Santa Cruz, Pouso Alegre - MG,
CEP:37550-191

Vinculado ao ente federativo do
Município de Pouso Alegre.

Implementou os requisitos do


PRÓ-GESTÃO RPPS

"Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", instituído pela Portaria MPS n° 185/2015, obtendo a certificação institucional no

Nível I

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV n° 3/2018.

Validade do Certificado: 01/12/2023
Certificado N° - CPG : 049/2020

 Assinado de forma
digital por ALMIR
YAMAMURA
BLESIO:10343157810

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

DIRETORIA EXECUTIVA

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Daniel Ribeiro Vieira

DIRETOR DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

Juliana Máris Graciano Parreira

DIRETORA DE CONTABILIDADE

Maria Nazareth de Sousa Santos

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

ADMINISTRAÇÃO 2019-2023



Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

COMISSÃO PRÓ-GESTÃO

Maria Fernanda da Cruz Faria

CHEFE DE EMPENHOS

Anelisa de Carvalho Oliva

CHEFE DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE

Juliana Mota Ribeiro

ASSESSORA JURÍDICA

Joao Paulo Cruz Rosa

CHEFE DE REDES

Sônia Márcia Guimarães

CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

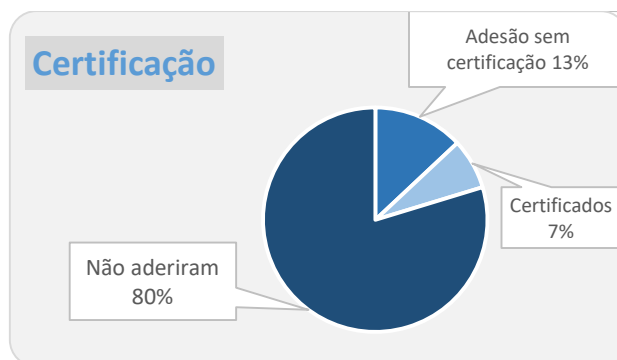
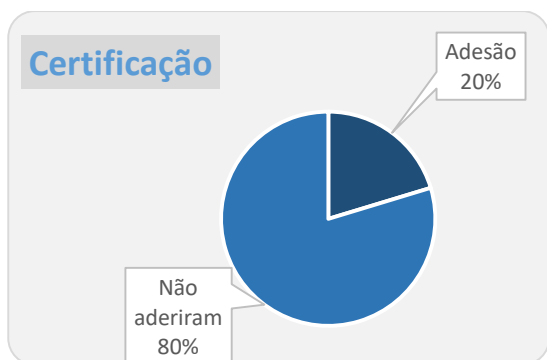
O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: **Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária**.

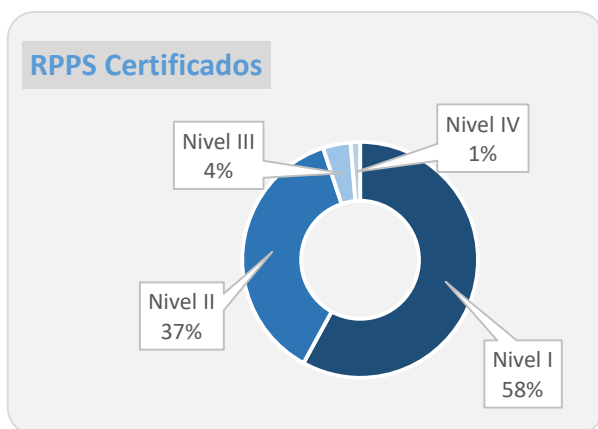
Está em vigor desde 11/02/2022 a versão 3.3 do Manual nos termos da Portaria SPREV nº 918/2022.

A adesão ao Pró-Gestão, embora permaneça facultativa aos RPPS, teve grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização do IPREM Pouso Alegre, auxiliando na organização e padrões das atividades com maior controle e transparência.

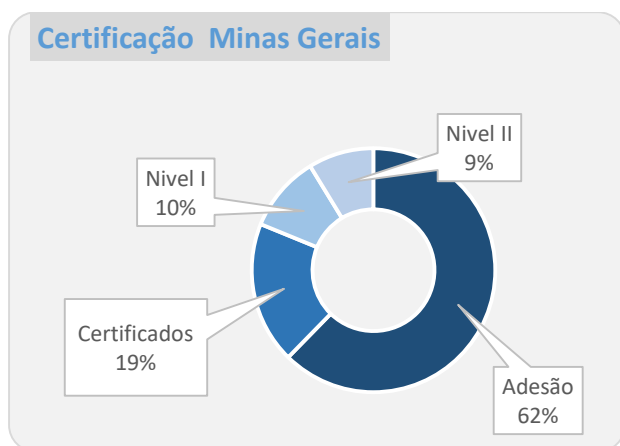
Em 26/05/2022 foi publicada pela Secretaria de Previdência a relação dos entes que fizeram a adesão ao Pró-Gestão, observa-se que dos mais de 2000 RPPS existentes no Brasil, 437 aderiram ao Pró-Gestão, desses 157 são certificados, sendo 91 de nível I, 58 no nível II, 6 de nível III e 2 de nível IV.



Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022



Em Minas Gerais são 43 RPPS que fizeram a adesão, 13 foram certificados, sendo 7 com certificação de nível II e 6 de nível I.



2. VANTAGENS DA CERTIFICAÇÃO

A certificação Pró-Gestão RPPS proporciona algumas vantagens tais como:

- Melhoria na organização das atividades e processos;
- Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- Incremento da produtividade;
- Redução de custos e do retrabalho;
- Transparência e facilidade de acesso à informação;

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

- f. Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
- g. Reconhecimento no mercado onde atua.

3. A CERTIFICAÇÃO:

O Município de Pouso Alegre aderiu ao Pró-Gestão em janeiro de 2019. Uma comissão foi formada para realizar o diagnóstico preliminar e definir o nível mais adequado, sendo à época o nível I.

Após o trabalho interno para implementar as 24 ações, o IPREM submeteu-se a auditoria de Certificação e foi certificado em 02/12/2020, pela ICQ, Brasil - Instituto de Certificação Qualidade Brasil, com cumprimento de 23 ações, a exceção do censo previdenciário não realizado à época prevista em decorrência da pandemia. O certificado com duração de três anos possui validade até **01/12/2023**.

No ano de 2022 o IPREM se prepara para obter a Certificação do Nível II.

4. AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

O IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre integra a administração indireta do Município, possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo responsável por gerir o Regime de Previdência Municipal e com base nas normas de contabilidade e atuária busca garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

A missão do IPREM é garantir a concessão e a manutenção de benefícios previdenciários presentes e futuros aos servidores municipais e seus dependentes, através de uma gestão humanizada, técnica, com responsabilidade e transparência; a visão de buscar ser referência nacional em Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social, reconhecida pela excelência na prestação de serviços e como valores, a ética, respeito à legislação, transparência, inovação, segurança financeira, sustentabilidade e qualidade de vida.

5. QUADRO DE PESSOAL

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Para desempenhar suas atividades o IPREM conta com 36 servidores (efetivos do IPREM, efetivos cedidos pelo Executivo, cargos comissionados e estagiários), além de 5 Conselheiros em cada um dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

6. OBJETIVO DO RELATÓRIO

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo retratar o andamento e a conformidade das atividades realizadas pelo Instituto em relação ao cumprimento das ações exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão (Pró-Gestão), realizado por meio do monitoramento periódico dos processos e atividades, buscando garantir que esses continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada um das ações das dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, e na hipótese de ser identificado situações de “não conformidades”, indicar as medidas corretivas a serem adotadas para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente, especificamente as ações do Nível I.

O acompanhamento é realizado periodicamente junto a Comissão do Pró-Gestão, com a participação efetiva da Diretora Presidente do IPREM e assessoria da ABCPREV para implementação das ações de Nível II.

7. AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO SOB ANÁLISE

As informações a seguir apresentam, por dimensão, a avaliação dos controles, relativa aos itens exigidos no manual do Pró-Gestão para o Controle Interno.

3.1 CONTROLES INTERNOS:

Assim entendidos como sendo o conjunto de políticas e procedimentos realizados pelo IPREM para aumentar a probabilidade de que seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e evidenciação sejam atingidos.

A seguir as ações relacionadas à dimensão Controles Internos e seus andamentos:

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

| QUADRO 1 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS |
|--|
| 1.1 - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS |
| 1.2 - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS |
| 1.3 – Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos |
| 1.4 - Estrutura de Controle Interno |
| 1.5 - Política de Segurança da Informação |
| 1.6 - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas |

3.1.1 MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado e que os gestores possuam uma visão sistêmica e abrangente, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

Nível I: 2 (duas) áreas obrigatórias:

***Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e*

***Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).*

Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias:

***Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios);*

***Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e,*

***Tecnologia da Informação - TI** (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico).*

As atividades atualmente mapeadas são:

- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadoria Especial;
- Aposentadoria Por invalidez;

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

- Aposentadoria Voluntária;
- Pensão Por Morte;
- Revisão de Benefícios;
- Encerramento de Benefícios;
- Reavaliação da Aposentadoria por Invalidez;
- Folha de Pagamento;
- Certidão de Tempos de Contribuição;
- Contagem de Tempo e
- Segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição.

Arrecadação: (não exigida quando da obtenção da certificação em 2020).

Em fase de finalização para nível II.

As atividades mapeadas em andamento são as desenvolvidas pelos Departamentos de Administração, Contabilidade, Finanças e Arrecadação, Assessoria Jurídica e Comprev.

3.1.2 MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

Após o mapeamento e modelagem dos processos, esses devem ser normalizados, de acordo com padrões predefinidos de qualidade, desempenho (a partir de metas definidas) e reprodutibilidade. Em seguida, deve ser realizado um plano estratégico, que defina metas, responsáveis e prazos para a implantação das ações correspondentes ao respectivo nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.

Nível I: 2 (duas) áreas obrigatórias

***Benefícios** (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e*

***Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).*

Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

***Benefícios** (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios);*

***Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e*

***Tecnologia da Informação – TI** (Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico).*

No Nível I estão mapeados os processos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, com manual atualizado em 31/03/2022 pelo Departamento de Benefícios.

- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria especial;
- Aposentadoria Por invalidez;
- Aposentadoria Voluntária;
- Pensão Por Morte;
- Revisão de Benefícios;
- Encerramento de Benefícios;
- Folha de Pagamento;
- Certidão de Tempos de Contribuição;
- Contagem de tempo e
- Segunda Via da Certidão de tempo de contribuição.

As concessões de benefícios são realizadas sobre a responsabilidade da Diretoria de Benefícios e foram analisados pelo Controle Interno por amostragem. Os processos analisados foram os de concessão de aposentadoria por Idade; por Tempo de Contribuição e Idade, Aposentadoria Especial por Exposição a agentes nocivos à saúde e pensão por morte e estão em conformidade com o manual elaborado, conforme quadro abaixo.

Todavia, cumpre ressaltar que apenas os processos de aposentadoria especial e de pensão por morte constam parecer jurídico prévio à concessão. Os demais tipos de processos com data de concessão a partir do mês de maio foram encaminhados à Assessoria Jurídica para parecer e serão objetos de análise do próximo relatório.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

| TIPO | PROCESSOS N °s | PENDÊNCIAS |
|---|--|-------------------------|
| <i>Aposentadoria por idade</i> | 2207, 2209, 2214, 2216, 2219, 2220, 2221, 2223, 2224, 2227, 2229, 2231, 2232, 2235. | <i>Parecer jurídico</i> |
| <i>Aposentadoria especial</i> | 2225 | <i>Em conformidade</i> |
| <i>Aposentadoria por tempo de contribuição integral</i> | 2202, 2204, 2211, 2217, 2226, 2228, 2233. | <i>Parecer jurídico</i> |
| <i>Aposentadoria por tempo de contribuição integral (magistério)</i> | 2201, 2205, 2206, 2208, 2210, 2213, 2215, 2218, 2222. | <i>Parecer jurídico</i> |
| <i>Aposentadoria por tempo de contribuição integral (administrativa com paridade)</i> | 2212, 2230, 2234 | <i>Parecer jurídico</i> |
| <i>Pensão por morte de ativo</i> | 2203 | <i>Em conformidade</i> |

Em face do acima exposto recomendou-se:

- 1) ao Departamento de Benefícios:
 - a) adequação das rotinas internas para inclusão de parecer jurídico prévio à concessão das aposentadorias, de acordo com o fluxograma previsto para o processo;
- 2) à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Para nível II, estão em andamento:

- a) *Processo de cobrança de contribuições em atraso do ente federativo; e*
- b) *Processo de cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados sem remuneração,*
- c) *Processo de autorização para aplicação e resgates;*

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

d) os procedimentos de acompanhamento dos backups dos sistemas previdenciário e administrativo;

3. CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS¹

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – Internet, mediante Ato do Secretário de Previdência:

***Nível I:** Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível básico, conforme certificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social.*

***Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, todos os dirigentes e membros do comitê de investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no Nível I.*

Atualmente o IPREM possui servidores certificados como se segue:²

¹ Até a data 31 de março de 2022, conforme art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021 e art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, continuam exigidos os critérios previstos na versão 3.2 do presente Manual, para fins de realização de auditoria de certificação.

² Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação Profissional, os requisitos das ações para os níveis I, II, III

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Diretoria Executiva – 100% certificada.

| | | | |
|---------------------------------|--------|---------------------|----------------------------------|
| Fatima Aparecida Belani | APIMEC | CGRPPS | Validade 31/03/2022a 30/03/2026 |
| Daniel Ribeiro Vieira | ANBIMA | Certificação CPA-10 | Validade 12/07/2019 a 12/07/2022 |
| Juliana Maris Graciano Parreira | | | Validade 18/12/2018 a 18/12/2021 |
| Maria Nazareth de Sousa Santos | | | Validade 12/10/2021 a 12/10/2024 |
| | APIMEC | CGRPPS | Validade 18/12/2018 a 18/12/2021 |
| | | | Validade 06/09/2021 a 06/09/2024 |
| | | | Validade 31/03/2022 a 30/03/2026 |

Comitê de Investimentos: 80% dos membros certificados.

| | | | |
|---------------------------------|--------|---------------------|----------------------------------|
| Fatima Aparecida Belani | APIMEC | CGRPPS | Validade 31/03/2022a 30/03/2026 |
| Daniel Ribeiro Vieira | ANBIMA | Certificação CPA-10 | Validade 12/07/2019 a 12/07/2022 |
| Juliana Maris Graciano Parreira | | | Validade 18/12/2018 a 18/12/2021 |
| Nicholas Ferreira da Silva | | | Validade 12/10/2021 a 12/10/2024 |
| | | | Validade 06/09/2021 a 06/09/2024 |
| | | | Validade 12/03/2019 a 12/03/2022 |
| | | | Validade 01/02/2022 a 01/02/2025 |

Auxiliar do Comitê de Investimentos

| | | | |
|---------------------------|--------|---------------------|----------------------------------|
| Anelisa de Carvalho Oliva | ANBIMA | Certificação CPA-10 | Validade 12/12/2019 a 12/12/2022 |
|---------------------------|--------|---------------------|----------------------------------|

Conselho Fiscal: 80% dos membros certificados.

| | | | | |
|---|--------|--------|-------------------------|------|
| Paulo Henrique Reis da Costa – Representante do Executivo | APIMEC | CGRPPS | 31/03/2022 a 30/03/2026 | 6463 |
| Marcos Antonio Rodrigues - Representante do Sisempa e do Sipromag | APIMEC | CGRPPS | 31/03/2022 a 30/03/2026 | 6506 |
| Pedro Monticeli - Representante dos Inativo | APIMEC | CGRPPS | 31/03/2022 a 30/03/2026 | 6507 |
| Nicholas Ferreira da Silva - Representante da Câmara Municipal | ANBIMA | CPA-10 | 01/02/2022 a 01/02/2025 | |

Conselho Deliberativo – 20% dos membros certificados

| | | | |
|---|--------|--------------------|----------------------------------|
| Tiago Reis da Silva - Representante da Câmara Municipal | ANBIMA | Certificação CPA10 | Validade 12/03/2022 a 12/03/2025 |
|---|--------|--------------------|----------------------------------|

e IV serão exigidos a partir do exercício de 2024. Desse modo, estará atendida ação, nas auditorias de certificação de certificação realizadas nos anos de 2022 e 2023, mediante a verificação da situação de regularidade no extrato previdenciário do respectivo RPPS, referente ao critério correspondente no CADPREV.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Assessoria Jurídica

| | | | |
|----------------------|--------|--------|-------------------------|
| Juliana Mota Ribeiro | APIMEC | CGRPPS | 31/03/2022 a 30/03/2026 |
|----------------------|--------|--------|-------------------------|



Para o nível II está pendente a certificação da Presidente do Conselho Deliberativo que também é membro do Comitê de Investimentos.

3.1.4 ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

A função de controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

Nível I: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado pelo menos 1 (um) servidor do ente.

Nível II: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente.

A estrutura do Controle Interno é própria, criada pela Lei 4.210/2004 e atualmente dois servidores atuam no Controle Interno, os relatórios de acompanhamento das atividades são emitidos mensalmente, e semestralmente, o relatório específico para o programa, conforme disposto no manual do Pró-Gestão.

Os servidores do Controle Interno participam de cursos definidos no Plano de Capacitação bem como a outros de interesse do Controle Interno, preferencialmente de modo on-line.

3.1.5 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-

A informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida. Conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (ISO 27002), “Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio”.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança. Deve observar os seguintes princípios básicos:

- a) **Confidencialidade:** Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.
- b) **Integridade:** Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.
- c) **Disponibilidade:** Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

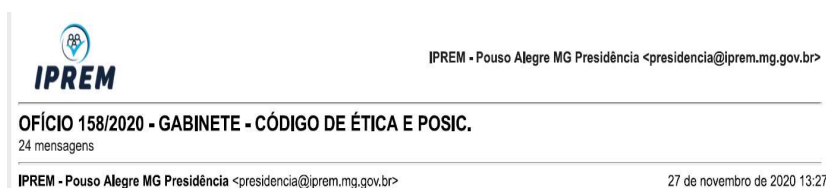
Nível I: deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Nível II: adicionalmente aos requisitos do Nível I:

- a) *Indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.*
- b) *Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópia de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.*

O IPREM possui Política de segurança de informação que está publicada em <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/POSIC.pdf>, divulgada aos servidores e conselheiros por meio do e-mail da Presidência, datado de 27/11/2020, Ofício 158/2020, conforme print do e-mail, abaixo:



Em 2022 a política foi alterada para conformidade ao Nível II do Pró-Gestão, e está aguardando assinatura e aprovação.

3.1.6 GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS ³

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade

³ *Dispensado o censo previdenciário nos anos de 2020, 2021 e 2022, desde que sejam comprovadas as providências de sua realização no decorrer do exercício de 2022 (a exemplo de edição de ato normativo para realização do censo, notificação dos segurados, processo licitatório para contratação de empresa, etc., ainda que somente seja concluído em 2023), o cumprimento do art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004, bem como comprovado o envio das informações dos eventos da 1ª e 2ª fase do e-Social para as auditorias de certificação realizadas no 1º semestre de 2022, salvo o evento da tabela S-1010, e o envio das informações dos eventos das 1ª, 2ª e 3ª fase, para as auditorias de certificação realizadas no 2º semestre de 2022, ao menos, com as informações relativas à unidade gestora do RPPS.*

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (leiaute) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e social, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no artigo 12 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O manual do Pró-Gestão atualizado em fevereiro/2022, trouxe novas exigências para esse item e conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o e Social, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social).

Nível I: Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 3 (três) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos.

Nível II: Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos.

A lei 4643/2007 prevê em seu art. 119 que o recadastramento será realizado anualmente para os inativos e a cada dois anos para os servidores ativos. No ano de 2019 foi aprovado o Decreto nº 5.034 que estabeleceu regras e prazo para o recadastramento, sendo que há previsão para que após o primeiro censo realizado a atualização cadastral ocorra anualmente na data de aniversário.

Lei nº 4.643/2007

Art. 119. Realizar-se-á o recadastramento de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes dos segurados do IPREM, da seguinte forma:

I - dos servidores ativos será realizado a cada 2 (dois) anos; e

II - dos inativos, pensionistas e dependentes destes será realizado anualmente.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

§ 1º O IPREM e os demais entes municipais proporcionarão os meios necessários para a realização do recadastramento. (Redação dada pela Lei Ordinária N° 4891, de 2010)

§ 2º O segurado inativo que não se recadastrar na data estabelecida pelo IPREM terá suspenso o pagamento do benefício e o servidor ativo terá a concessão de qualquer benefício obrigatoriamente condicionada ao prévio recadastramento. (Redação dada pela Lei Ordinária N° 4891, de 2010)

No ano de 2021, foi realizado no Município de Pouso Alegre o Censo Previdenciário, para servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura, Câmara Municipal e IPREM, atingindo o percentual de conclusão de 100% para aposentados, pensionistas, servidores ativos do IPREM e da Câmara Municipal. Cinco servidores da Prefeitura Municipal estão com salário retido em função de não atender ao chamamento do censo.

Em 07/06/2022 foi emitida a Portaria nº 122/2022 que regulamentou o procedimento para o recadastramento/atualização cadastral dos aposentados e pensionistas para o ano de 2022.

O recadastramento será realizado pelo Banco Bradesco, sem ônus para o IPREM.

O recadastramento com início em 18/07/2022 se estenderá até o final do mês de dezembro de 2022, seguindo o cronograma abaixo:

| Mês de Aniversário | Quando realizar |
|---------------------------|------------------------|
| Janeiro/Fevereiro | Julho/2022 |
| Março/Abril | Agosto/2022 |
| Maio/Junho | Setembro/2022 |
| Julho/agosto | Outubro/2022 |
| Setembro/outubro | Novembro/2022 |
| Novembro/Dezembro | Dezembro/2022 |

Evidências do envio das fases 1 e 2 do e-Social

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

| Eventos | | Sequência | Leiaute | Situação | Descrição | Período - Mês/Ano | Período - Tipo | Lote | Resp. | Resposta | Descrição |
|----------------------------|------------------------|-----------|---------|------------------------|---|----------------------|-------------------|-------|-------|----------|-----------|
| | | Identific | | | | | | Códig | Códig | | |
| 1164 | 21/07/2021 10:20:08 | 1 | S-1000 | Concluído - Sucesso | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM | 07/2021 | Mensal | 3 | 201 | Sucesso. | |
| 1165 | 21/07/2021 10:38:26 | 1 | S-1005 | Concluído - Sucesso | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM | 07/2021 | Mensal | 4 | 201 | Sucesso. | |
| 1166 | 18/11/2021 13:36:13 | 1 | S-1020 | Concluído - Sucesso | 1 - Instituto próprio | 07/2021 | Mensal | 6 | 201 | Sucesso. | |
| Total de Registros: | | | | | | | | | | | 3 |

3.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores. Alguns princípios fundamentais ligados à governança corporativa são a transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade.

A melhoria da governança do RPPS tem por finalidade assegurar o atingimento de sua missão institucional, com a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses do ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão.

| QUADRO 2 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA |
|--|
| 2.1 - Relatório de Governança Corporativa |
| 2.2 – Planejamento |
| 2.3 - Relatório de Gestão Atuarial |
| 2.4 - Código de Ética |
| 2.5 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade |
| 2.6 - Política de Investimentos |
| 2.7 - Comitê de Investimentos |
| 2.8 - Transparência |
| 2.9 - Definição de Limites de Alçadas |
| 2.10 - Segregação das Atividades |
| 2.11 - Ouvidoria |
| 2.12 - Diretoria Executiva ¹⁵ |
| 2.13 - Conselho Fiscal |
| 2.14 - Conselho Deliberativo ¹⁶ |
| 2.15 - Mandato, Representação e Recondução |
| 2.16 - Gestão de Pessoas |

3.2.1 RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e deve conter os requisitos mínimos previstos nos itens “a” a “d”:

- a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.
- b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.
- c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.
- d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
- e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento das decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.

Nível I: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d”.

Nível II: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas “a”, “b” “c” “d” e “e”.

Os relatórios podem ser consultados em:

<https://www.iprem.mg.gov.br/documents/RELAT%20R%20GEST%20ANUAL%20ASSINADOS.pdf>

https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/prestacoes_contas/ -

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

A audiência pública está prevista para ser realizada no segundo semestre de 2022 e deve conter os seguintes destaques: - Relatório de Governança Corporativa 1º semestre de 2022; Resultados dos Investimentos; Relatório do Cálculo Atuarial.

3.2.2 PLANEJAMENTO

Para cada nível de certificação serão observadas as seguintes exigências:

Nível I: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.

Nível II: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no anexo VII do manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

Emitido novo plano de ação para o biênio 2022-2023 em dezembro de 2021 e encaminhado para aprovação dos Conselhos. <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/plano.pdf>

3.2.3 RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

O relatório de Gestão Atuarial constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Para cada nível de certificação deverá ser observado:

Nível I: Elaboração do Relatório de Gestão atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas estimadas e as efetivamente executadas.

Nível II: idem ao Nível I

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

O IPREM adotou uma política de gestão atuarial contínua, para buscar incansavelmente o equilíbrio financeiro e atuarial, valendo-se de diversas alternativas para, aos poucos, alcançar a estabilidade necessária e garantir os pagamentos presentes e futuros de aposentadorias e pensões. O relatório encontra-se publicado em: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/atuarial/relatorio/>
O relatório referente ao ano de 2022 ainda não foi disponibilizado pelo atuário.

3.2.4 CÓDIGO DE ÉTICA DA INSTITUIÇÃO

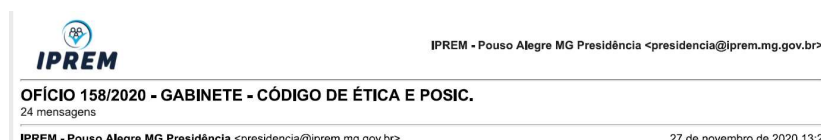
Instrumento pelo qual são retratados a missão, a visão e o princípios de uma determinada organização. Deverá ser disponibilizado em seu site e levá-lo ao conhecimento de seus servidores, segurados, reafirmando assim o compromisso dos gestores com a atuação responsável, transparente e sustentável.

Para cada nível de certificação almejado deverá ser observado:

Nível I: Divulgação do Código de ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

Nível II: idem ao Nível I

O IPREM possui Código de ética que encontra-se publicado em <https://www.iprem.mg.gov.br/pages/progestao/index.html> e foi divulgada aos servidores e conselheiros por meio do e-mail da Presidência, datado de 27/11/2020, Ofício 158/2020.



Está em andamento a nova versão do Código de Ética do IPREM.

3.2.5 POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

Sem prejuízo das obrigações legais cabíveis, o ente federativo deve atuar com o objetivo de atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem a redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

a) *Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.*

Evidência: Decreto nº 2.227/1996.

b) *Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.*

Evidência: Decreto 2227/1996; 2456/2001; 4518/2016; Lei 2931/1995 Lei 4643/2007.

c) *Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.*

Encontro de saúde e segurança do trabalho: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/noticias/>

No dia 26 de maio, o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre promoveu um evento para debater saúde e segurança do trabalho, com participação de servidores do IPREM, Prefeitura e Câmara Municipal. evento para debater saúde e segurança do trabalho, com participação de servidores do IPREM, Prefeitura e Câmara Municipal.

O ciclo de palestras teve início com o reitor da Universidade do Vale do Sapucaí, doutor José Dias da Silva Neto, tratou sobre a importância dos relacionamentos intrapessoal e interpessoal no ambiente de trabalho.

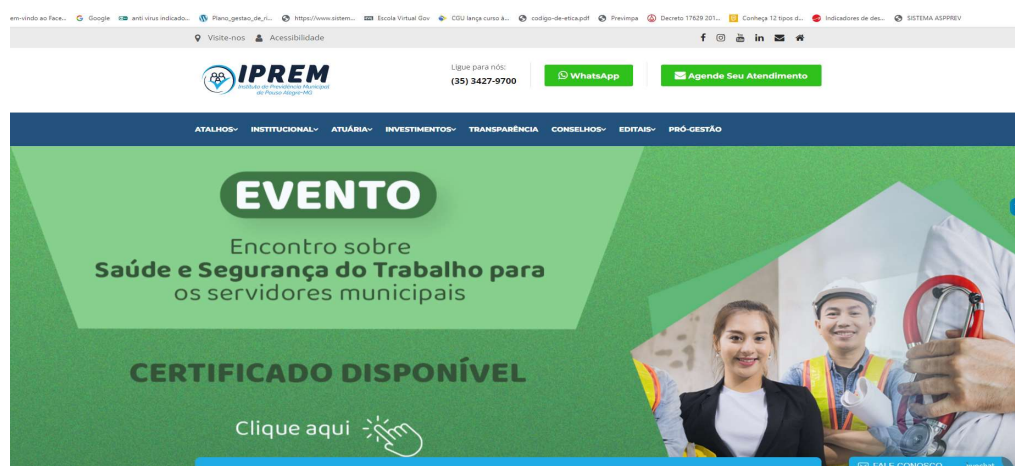
A médica Bianca Meneghini Muschioni, que atua em Medicina da Família e Comunidade, abordou a saúde mental.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

O tema da última palestra foi Segurança do Trabalho, com os engenheiros do SESMT da Prefeitura de Pouso Alegre.

Francisco Paulo da Silva, Rebeka Barbosa Ribeiro e Carlos Alberto Fernandes trouxeram os conceitos de segurança do trabalho, as causas dos acidentes e o conjunto de fatores que resultam na preservação da saúde dos servidores municipais.

O encontro de Saúde e Segurança do Trabalho aconteceu no Plenarinho da Câmara Municipal.



d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.

Nível II: *idem ao Nível I*

A revisão dos benefícios foi iniciada em 2021 com previsão de retomada das perícias a partir do mês de julho de 2022.

3.2.6 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, “g;” da Portaria MPS nº 204/2008.

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

***Nível I:** : Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.*

***Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:*

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;*
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;*
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa –*

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

A PAI para o ano de 2022 foi elaborada pela Diretoria Executiva em 10/12/2021, aprovada pelo Comitê de Investimentos em 15/12/2021, deliberado pelo Conselho Deliberativo e consolidado em 20/12/2021. A PAI encontra-se publicada no site do IPREM no endereço:

<https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/pa>

Os relatórios mensais e anual encontram-se publicados em:

https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/relatorio_mensal/

Para fins de adequação ao Nível II do Pró-Gestão está em andamento a elaboração do Relatório semestral de diligências.

3.2.7 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011. Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:

- a) Cenário macroeconômico.
- b) Evolução da execução do orçamento do RPPS.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.

d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

O Comitê de Investimentos deverá contar com a seguinte composição, conforme o nível de certificação:

Nível I: Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

Nível II: Idem ao Nível I.

Em atendimento à Portaria nº 519 de 24 de julho de 2011 do Ministério da Previdência, foi formado o Comitê de Investimentos do IPREM, o qual possui Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3916 de 26 de outubro de 2012, cujos componentes são: Diretor-Presidente, Diretor de Finanças e Arrecadação, Diretor de Contabilidade e os Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme Decreto 3916/12 e suas alterações: Decreto 4115/2013, 4187/2014 e 4966/2019 e Lei 4643/2007. A composição do Comitê encontra-se publicada em:

<https://www.iprem.mg.gov.br/pages/comite/composicao/>

O Comitê de Investimentos realiza juntamente com o Departamento de Finanças e Arrecadação o acompanhamento de todos os valores aplicados e resgatados pelo Instituto no mercado financeiro, e todas as atas mensais são redigidas e publicadas no site do IPREM e podem ser visualizadas em:

<https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/atas/investimentos/>

<https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/aplicacoes/>

As reuniões foram realizadas conforme quadro abaixo:

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

| Comitê de Investimentos | |
|-------------------------|------------|
| Reunião | Data |
| 1º Reunião | 20/01/2022 |
| 2º Reunião | 16/02/2022 |
| 3º Reunião | 22/03/2022 |
| 4º Reunião | 19/04/2022 |
| 5º Reunião | 18/05/2022 |
| 6º Reunião | 22/06/2022 |

3.2.8 **TRANSPARÊNCIA** <https://previdenciapousoalegre.atende.net/?pg=transparencia#!/>

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparência estão diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção.

Na Administração Pública a transparência é desdobramento do princípio da publicidade e tem sido gradualmente fortalecida por novos diplomas legislativos, dentre os quais pode ser citada a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, que estabeleceu importantes diretrizes, como: a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação; a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; o fomento a uma cultura de transparência; o desenvolvimento do controle social.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos);

Regimentos Internos:

Conselhos: <https://www.iprem.mg.gov.br/pages/conselhos/deliberativo/regime/>

Comitê de Investimento: <https://www.iprem.mg.gov.br/pages/comite/regime/>

Atas:

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Conselho Deliberativo: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/atas/deliberativo/>

Conselho Fiscal: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/atas/fiscal/>

Comitê de Investimentos: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/atas/investimentos/>

- b) Certidões Negativas de tributos: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/progestao/>
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União: Validade 12/11/2022 - <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/progestao/>
Certidão de Regularidade do FGTS: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/progestao/>
Certificado de Regularidade Previdenciária: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/progestao/>
CRP: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>
links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na internet: Extrato Previdenciário: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/progestao/>
CRP : <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>
demonstrativos obrigatórios previstos no art., 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008:
- c) Composição da carteira de investimentos, por segmento e ativo:
<https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/>
- d) Cronograma de ações e educação previdenciária:
https://www.iprem.mg.gov.br/documents/CRONOGRAMA_PRO_GESTAO_2022.pdf
- e) Cronograma de reuniões dos órgãos colegiados:

Conselho Deliberativo:
https://calendar.google.com/calendar/u/0/embed?src=q5ucc8bdibg3421adv27h9kflc@group.calendar.google.com&ctz=America/Sao_Paulo
Conselho Fiscal:
https://calendar.google.com/calendar/u/0/embed?src=dp82kp5r7e696a4lhp3fae2pr0@group.calendar.google.com&ctz=America/Sao_Paulo
- f) Comitê de Investimentos <https://www.iprem.mg.gov.br/pages/comite/calendario/>
- g) Código de ética; <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/C%20DIGO%20DE%20c9TICA.pdf>
- h) Demonstrações Financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I e II: semestral)
- i) Avaliação atuarial anual; <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/atuarial/>

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

- j) Informações relativas a:
procedimentos licitatórios:
<https://iprem.mg.gov.br/licitacoes/?campo=modalidade&buscar=&setCompetencia=2022>
contratos administrativos
<https://previdenciapousoalegre.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/2/tipo/1>
- k) Relatório de avaliação do passivo judicial (apenas níveis III e IV)
- l) Plano de Ação Anual (níveis I e II) <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/plano.pdf>
Planejamento estratégico (Níveis III e IV);
- m) Política de Investimentos; <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/pai/>
- n) Relatórios de Controle Interno (Nível I e II: semestral)
https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/progestao/controle_interno/
- o) Relatórios das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento;
Credenciamento: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/>
Entidades Credenciadas: <https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/instituicoes/>
- p) Relatórios de investimentos:
Mensais: https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/relatorio_mensal/ Obs.: Os relatórios são postados após a entrega do parecer do Conselho Fiscal.
Anuais: https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/investimentos/relatorio_mensal/
(exercício 2021 – relatório anual de Investimentos 2021)
- q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e parecer prévio das contas de Governo, caso o órgão de Controle Externo emita os dois
https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/progestao/acordaos_tce/

3.2.9 DEFINIÇÃO DE LIMITE DE ALÇADAS:

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso esse possua essa atribuição.

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

Nível I: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.

Nível II: Idem ao Nível I.

A Lei nº 4.643/2007 prevê a assinatura de dois responsáveis nos atos relativos a investimentos.

Art. 73. Compete ao Diretor-Presidente:

(...)

III - autorizar, juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos; (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010).

XII - assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Arrecadação, os cheques e demais documentos do IPREM, movimentando os fundos existentes; (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010).

A Política de Investimentos para o exercício de 2022 disciplinou a atuação dos responsáveis:

3.5. Diretor(a) Presidente, Diretor(a) de Finanças e Arrecadação e Diretor(a) de Contabilidade

1) Cabe ao Diretor Presidente autorizar juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos, nos termos do item III do artigo 73 da Lei 4643/2007, assim como das decisões do Comitê de Investimentos nos termos do item II do artigo 77B da mesma Lei, com o objetivo de garantir o rebalanceamento da carteira com maior celeridade.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

- 2) *Fica autorizado que a Diretora Presidente juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação realize movimentações financeiras na carteira do IPREM sem a necessidade de apreciação prévia pela totalidade do Comitê de Investimentos, desde que: Política de Investimentos /2022*
- a) As movimentações financeiras sejam devidamente justificadas, por escrito, com base no cenário econômico, nas variações dos índices de investimento e na variação dos fundos investidos, objetivando o aproveitamento de oportunidades de curto prazo;*
 - b) Os fundos que receberem as aplicações financeiras já possuam recursos investidos pelo Instituto;*
 - c) Os fundos que receberem as aplicações financeiras forem administrados e geridos dentro dos cinco maiores bancos do Brasil: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco ou Santander;*
 - d) Sejam limitadas a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mensais; e) Imediatamente após a realização das aplicações financeiras não previamente aprovadas sejam comunicados todos os membros do Comitê de Investimentos.*

Cumprе ressaltar, que não há previsão nas normativas do IPREM, atribuição para que o Conselho Deliberativo referende as decisões do Comitê.

A movimentação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos. As alocações realizadas no mês, são analisadas e aprovadas mensalmente pelo Conselho Fiscal, durante a reunião ordinária do mês subseqüente.

3.2.10 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

Assim, enquanto na gestão de benefícios, uma determinada área cuida da análise dos requerimentos para habilitação e concessão, outra fica responsável pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Para cada nível de certificação deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:

Nível I: *Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.*

Nível II: *Idem ao Nível I.*

Evidência: *Em 30 de maio de 2022 foi atualizado o documento denominado “Segregação de Funções do Departamento de Benefícios, do qual podemos extrair:*

“A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos. O Princípio da Segregação de atividades é uma regra de Controle Interno para evitar falhas ou fraudes na entidade porque descentraliza o poder estabelecendo independência para as funções. Ninguém deve ter sob sua inteira responsabilidade todas as fases inerentes a uma operação. Cada uma dessas fases deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si. Com base nessa definição foi realizada a separação das atividades inerentes aos processos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, seguindo a sequência a de habilitação, concessão, implantação, manutenção e pagamentos:

- 1) Abertura de protocolo;*
- 2) Habilitação;*
- 3) Concessão;*
- 4) Implantação e manutenção;*
- 5) Pagamentos;*
- 6) Envio de processo de fiscalização;*
- 7) Comprev*
- 8) Certidão de Tempo de Contribuição;*
- 9) Arquivamento de documentos e processos.*

3.2.11 OUVIDORIA

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. Seu funcionamento deverá observar os requisitos abaixo, cabendo ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação:

- a) Os gestores deverão utilizar os relatórios por ela produzidos para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes.
- b) Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros.
- c) Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias.
- d) Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações.
- e) Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento.
- f) Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento.

A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

Nível I: Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

A ouvidoria no Instituto foi instituída pela Instrução Normativa nº 05/2020, com um servidor efetivo nomeado para a função de ouvidor.

A Ouvidoria do IPREM tem como atribuição o atendimento das demandas formuladas pelos servidores, segurados ou não do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cidadãos, de forma individual ou coletiva, por empresas ou entidades, relativamente aos serviços prestados pela Autarquia Municipal, sendo responsável por receber as sugestões que visem à melhoria da prestação de serviço a Autarquia Municipal.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Denúncias dos usuários do serviço público, reclamações, manifestações de desagrado ou protestos sobre a ação ou a omissão da Administração da Autarquia Municipal, e, elogios e demonstrações de reconhecimento, apreço ou satisfação em face do serviço prestado Autarquia Municipal podem ser formulados diretamente na sede do IPREM ou através do link Ouvidoria no sítio do Instituto, qual seja: www.iprem.mg.gov.br.

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/MG/PousoAlegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

As manifestações são analisadas pelo servidor responsável, que pode acolher o pleito, encaminhar a demanda ao Diretor do setor competente para analisar o assunto, submeter a Diretora Presidente os casos que houver controvérsias, adotar as providências determinadas pela Diretoria competente, e comunicar ao interessado o resultado de seus estudos, investigações e sugestões.

Frequentemente o IPREM recebe demandas que não pertencem ao Instituto e são encaminhadas para os órgãos competentes.

O quadro abaixo demonstra as demandas recebidas pela Ouvidoria do IPREM no ano de 2022.

| Ouvidoria | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Tipo | jan | fev | mar | abr | mai | jun | Total |
| Encaminhada para outra Ouvidoria | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 4 |
| Resposta conclusiva ou arquivada, não refere-se ao IPREM | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| Elogio | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Solicitação | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Reclamação | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 3 |
| Comunicação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Denúncia | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 4 | 3 | 3 | 1 | 3 | 0 | 14 |

Para divulgar a ouvidoria do IPREM foi ao ar no dia 10 de maio de 2022, mais um programa da série “Minuto IPREM” que explica como usar essa importante ferramenta para falar com o Instituto.

No mês de maio de 2022 foi encaminhado pela Diretora-Presidente ao Conselho Deliberativo o ofício GB nº 69/2022, acompanhado da planilha de dados da ouvidoria para manifestação em ata.

A análise ocorreu durante a 19ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPREM, datada de 02/06/2022, nos seguintes termos:

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

(...)

“observa que apenas dois dos apontamentos referem-se ao Iprem, sendo que os demais referem-se a aspectos administrativos estranhos ao Iprem, como obrigações da Copasa, etc. Os conselheiros relembram que tal fato já ocorreu anteriormente, de modo que concluíram ser viável investir na divulgação desse meio de comunicação, utilizando-se, para tanto, das ferramentas de publicidade atualmente disponibilizadas pelo Iprem: outdoor, instagran, Tv, etc. A respeito do relatório da Ouvidoria, o CD observar não estar sendo adequadamente utilizada a ferramenta, com apontamentos nada condizentes com a atividade do Instituto”.

O Conselho apontou a necessidade de utilizar das ferramentas de divulgação que o IPREM possui, tais como site, facebook, Instagram, WhatsApp, Programa Minuto IPREM, Programa semanal IPREM Informa, TV e Rádio Legislativa, para divulgação da Ouvidoria, que segundo eles, está sendo pouco utilizada.

3.2.12 DIRETORIA EXECUTIVA:

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.

***Nível I:** Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.*

***Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.*

A Lei 4.643/2007 assim dispõe:

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Art. 69. A Diretoria Executiva do IPREM será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor de Administração, um Diretor de Contabilidade, um Diretor de Finanças e Arrecadação e um Diretor de Benefícios.” (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010).

Art. 72 (...)

§ 4º (...)

I – para os cargos de direção - CC2 - exigir-se-á nível superior de escolaridade, comprovada capacidade técnica, experiência e idoneidade;

Em cumprimento a Lei nº 4.643/2007, todos os membros que compõem a Diretoria Executiva possuem nível superior de escolaridade, sendo os cargos de Diretor- Presidente e de Benefícios ocupados por servidoras aposentadas do Poder Legislativo Municipal e os Cargos de Diretor de Contabilidade e Diretor de Finanças e Arrecadação que também responde interinamente pelo Departamento de Administração Interna, ocupados por servidores efetivos, cedidos pelo Poder Executivo, conforme documentação arquivada em pastas funcionais.

<https://www.iprem.mg.gov.br/pages/nossaequipe/>

Os documentos previstos no art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14/04/2020 relativa aos antecedentes pessoais e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, da Diretoria Executiva, encontram-se devidamente atualizados, tendo sido encaminhados ao CADPREV no mês de maio de 2022.

3.2.13 CONSELHO FISCAL

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
- b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
- c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

- d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
- g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

<https://www.iprem.mg.gov.br/pages/conselhos/fiscal/>

Em 22/06/2022 foi encaminhado aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o Ofício GB 90/2022, por meio do qual a Diretora Presidente solicitou a atualização dos documentos relativos aos antecedentes, previstos no art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14/04/2020, e envio ao Controle Interno até o dia 27/06/2022. A análise da documentação recebida constará do próximo relatório.

3.2.14 CONSELHO DELIBERATIVO

A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

Em 22/06/2022 foi encaminhado aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o Ofício GB 90/2022, por meio do qual a Diretora Presidente solicitou a atualização dos documentos relativos aos antecedentes, previstos no art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14/04/2020, e envio ao Controle Interno até o dia 27/06/2022. A análise da documentação recebida constará do próximo relatório.

<https://www.iprem.mg.gov.br/pages/conselhos/deliberativo/>

3.2.15 MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:

- a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão, mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.
- b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.
- c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
- d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral²⁷, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Nível I: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Nível II: Idem ao Nível I.

Evidência:

Coube a Lei Municipal nº 4.643/2007 e alterações posteriores disciplinar a forma de investidura e escolha do Diretor Presidente, Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme se segue:

Diretor Presidente: O mandato do Diretor- Presidente é de dois anos, a contar de 24 de março, admitida uma única recondução por igual período, mediante escolha nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei 4.643/07 e alterações posteriores.

O cargo de Diretor-Presidente, de caráter administrativo, é ocupado por servidor municipal ocupante de cargo efetivo da ativa ou inativo, com no mínimo cinco anos de serviço público municipal e com avaliações exemplares, bem como possuir nível superior de escolaridade, amplo conhecimento previdenciário e de investimentos, este comprovado por certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme dispõe o art.69 § 1º com redação dada pela Lei Nº 5.986, de 2018;

O Diretor Presidente é nomeado pelo Prefeito, dentre os integrantes de lista tríplice, aprovados previamente, por voto aberto, após arguição pelo Conselho Deliberativo conforme previsão contida no art. 70 da Lei 4.643/2007.

Conselho Deliberativo: Art. 65 § 3º: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, por uma única vez.

Conselho Fiscal: Art. 67 § 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, por uma única vez.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Cada Conselho é composto por 5 membros assim dispostos:

I - 2 (dois) servidores, do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, indicado pelo Prefeito;

II - 1 (um) servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, indicado pelo Poder Legislativo;

III - um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, indicado, em conjunto, pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre e pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre; (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 5986, de 2018);

VI - 1 (um) servidor inativo, seja da Administração Direta, Indireta, e Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, eleito pelos servidores municipais ativos e inativos.

3.2.16 GESTÃO DE PESSOAS

Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento.

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal, para cada nível de certificação:

Nível I: A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.

Nível II: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 1 - um), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

O IPREM possui quadro próprio de servidores previsto pela Lei nº 4.643/2007, os servidores efetivos cedidos pelo Poder Executivo, Cargos Comissionados de recrutamento restrito e de livre nomeação e estagiários para o desempenho de suas funções.

3.3 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

| |
|---|
| QUADRO 3 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA |
| 3.1 - Plano de Ação de Capacitação |
| 3.2 - Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade |

3.3.1 PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

Nível I:

- a) Formação básica em RPPS para os servidores.
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

- a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

Visando a capacitação e aperfeiçoamento profissional, o IPREM oferece a seus servidores a participação em cursos e congressos.

No decorrer do ano de 2021 e primeiro semestre de 2022, a equipe do IPREM participou ativamente de diversos seminários, congressos e cursos de atualização, visando o aprimoramento dos conhecimentos em matéria previdenciária. Desde o advento da pandemia do Covid-19, que

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

impossibilitou eventos presenciais com grande quantidade de pessoas, os servidores passaram a priorizar a realização de eventos em modalidade online.

Abaixo a realização da capacitação realizada no primeiro semestre de 2022.

| Promoção | Evento | Local | Data inicial | Data Final |
|--|---|-------------------------------|--------------|------------|
| FUNDAÇÃO BRADESCO | LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) | ONLINE | 18/04/2022 | 18/04/2022 |
| PORTAL COMPRAS PUBLICAS | 4 CONGRESSO COMPRAS PUBLICAS | ONLINE | 18/04/2022 | 19/04/2022 |
| Escola Mineira de Direito - Virtual | 1º Congresso de Direito Público | ONLINE | 25/04/2022 | 28/04/2022 |
| Safetec | Live: Soluções de Segurança em Google Cloud | ONLINE | 26/04/2022 | 26/04/2022 |
| TCEMG | O uso da tecnologia da informação e o controle a serviço da cidadania | ONLINE | 26/04/2022 | 27/04/2022 |
| Apeprem | 18º Congresso Estadual de Previdência da Apeprem | Águas de Lindóia | 26/04/2022 | 28/04/2022 |
| TCEMG - Virtual | Dia nacional da Ética | ONLINE | 02/05/2022 | 02/05/2022 |
| Escola Mineira de Direito - Virtual | 1º Congresso Internacional de Direito Digital, Proteção de dados e Compliance Trabalhista | ONLINE | 02/05/2022 | 05/05/2022 |
| Gestão de Pessoas - PMPA | Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Público - Breves Considerações | IPREM | 05/05/2022 | 05/05/2022 |
| IEM - Instituto de Estudos Municipais | Sindicância e Processo administrativo Disciplinar- Atualização da Lei Municipal e da Prática Processual | Pouso Alegre | 18/05/2022 | 20/05/2022 |
| IPREM | Encontro Saúde e Segurança do Trabalho | Pouso Alegre/Câmara Municipal | 26/05/2022 | 26/05/2022 |
| Escola Nacional de Administração Pública | Curso de Formação de Pregoeiros - Teoria | ONLINE | 06/06/2022 | 10/06/2022 |
| Escola Nacional de Administração Pública | Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual | ONLINE | 13/06/2022 | 14/06/2022 |
| Escola Nacional de Administração Pública | Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor | ONLINE | 14/06/2022 | 15/06/2022 |
| Escola Nacional de Administração Pública | Curso Básico em Licitações | ONLINE | 28/06/2022 | 30/06/2022 |
| Conselho Regional de Contabilidade | Live: Seminário da área Pública | ONLINE | 29/06/2022 | 29/06/2022 |
| Conaci | Palestras da 42º Reunião Técnica do Conaci- P | ONLINE | 30/06/2022 | 30/06/2022 |

Cursos sem emissão de certificados:

| Promoção | Evento | Local |
|---|--|--------|
| Prof. Milton Mendes Botelho | Tira dúvidas sobre a atuação do Controle Interno Municipal | ONLINE |
| Thiago e Douglas | Live ABCPREV - Questões práticas na aplicação do art. 24 da Ec 103/2019 | ONLINE |
| ANEPREM | Live ANEPREM- Super Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022- Legislação Previdenciária Atualizada | ONLINE |
| Dr. Victor Amorim e Dra. Márcia Walquíria | Live Instituto Legislativo Brasileiro - Painel da Nova Lei de Licitações | ONLINE |
| ABIPEM | Live ABIPEM- "Benefícios previdenciários ante a nova Portaria nº 1.467" | ONLINE |

3.3.1 AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação:

Nível I:

a) *Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.*

A cartilha pode ser consultada em: <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/cartilha.pdf>

b) *Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/prestacoes_contas/*

Previsão de ser realizada no segundo semestre de 2022.

OBS: Em cumprimento ao que determina o art. 4º da Lei Complementar nº 101/20000 o IPREM presta contas à sociedade, na Câmara Municipal, quadrimestralmente, sendo apresentado pelos seus representantes por meio de slides, acompanhado das devidas explicações, a situação das contribuições arrecadadas, as despesas realizadas e os investimentos.

https://www.youtube.com/watch?v=lvj6Ty_J6QM

Nível II: Idem ao Nível I:

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

O IPREM possui os seguintes meios de comunicação:

Site institucional: (www.iprem.mg.gov.br):

Calendário de pagamentos: <https://www.iprem.mg.gov.br/pages/calendario/>

Prestação de Contas: https://www.iprem.mg.gov.br/sistema/publico/prestacoes_contas/

Cartilha Previdenciária: <https://www.iprem.mg.gov.br/documents/cartilha.pdf>

Cartilha do Idoso: https://www.iprem.mg.gov.br/documents/cartilha_saude.pdf

Guia de educação financeira: https://www.iprem.mg.gov.br/documents/guia_finan.pdf

Notícias: <https://www.iprem.mg.gov.br/>

Redes sociais: [facebook.com/iprempa](https://www.facebook.com/iprempa), Instagram: [@iprempousoalegre](https://www.instagram.com/iprempousoalegre) e o canal do YouTube [iprempousoalegre](https://www.youtube.com/channel/UCiprempousoalegre)

As notícias e outras informações também são enviadas aos segurados cadastrados no WhatsApp da autarquia.

O IPREM possui Convênio com a Câmara Municipal para divulgação das ações do Instituto: MINUTO IPREM, IPREM INFORMA: TV Câmara Pouso Alegre, Rádio legislativa 96,7.

4 CONCLUSÃO

Após o acompanhamento e detalhamento acima das ações exigidas pelo Pro-Gestão, chega-se à conclusão que dentre as três dimensões analisadas quando comparados com a totalidade dos requisitos necessários e a quantidade mínima para se manter a certificação de nível I, o IPREM encontra-se em “conformidade” e com bom desempenho. Os processos da área de benefícios foram manualizados e mapeados pelo Departamento de Benefícios, aplicando-se a cada processo o checklist elaborado. Os processos analisados por este departamento de Controle Interno, foram realizados por amostragem e estão em conformidade com os fluxos e manuais apresentados. Todavia, cumpre ressaltar que apenas os processos de aposentadoria especial e de pensão por morte constam parecer jurídico prévio à concessão. Após a recomendação do Controle Interno, o parecer jurídico passa a integrar os demais tipos de processos de aposentadoria.

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

Por fim, está em andamento a adequação dos procedimentos internos pelos diversos departamentos do IPREM, visando ao atendimento dos requisitos necessários a Certificação de Nível II do Pró-Gestão, bem como o aprimoramento das ações referentes ao Nível I, já certificado.

É o que temos a relatar.

Pouso Alegre, 06 de setembro de 2022

SONIA MARCIA
GUIMARAES:571271
58649

Assinado de forma digital por
SONIA MARCIA
GUIMARAES:57127158649
Dados: 2022.09.07 21:59:33
-03'00'

CONTROLE INTERNO

A seguir, o quadro de acompanhamento das ações:

DIMENSÃO: CONTROLES INTERNOS

| ITEM | Requisitos Pró-Gestão | Acompanhamento | Nível I | Nível II |
|-------|--|--|---|----------------------------------|
| 3.1.1 | Mapeamento | O IPREM possui manuais de procedimentos e fluxogramas para os processos de concessão de benefícios previdenciários. Para atendimento ao Nível II o manual foi revisado e aprovado em 31/03/2022. O fluxograma foi atualizado, falta validação. | Em conformidade | Em andamento |
| | | Os manuais de TI e Finanças estão sendo revisados. | Aguardando assinatura | Aguardando assinatura |
| | | Os manuais dos demais departamentos estão aguardando validação e assinatura | Exigidos a partir do Nível III | Exigidos a partir do nível III |
| 3.1.2 | Manualização | O IPREM possui manuais de procedimentos para os processos de concessão de benefícios previdenciários revisado e aprovado em 31/03/2022. | Em conformidade | Em andamento |
| | | Os manuais de TI e Finanças estão sendo revisados. | Aguardando assinatura | Aguardando assinatura |
| 3.1.3 | Certificação de Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos. | Falta certificação do Presidente do Conselho Deliberativo. | Em conformidade | Não atendida. 80 % certificados. |
| 3.1.4 | Estrutura do Controle Interno | Dois servidores atuam no Controle Interno do IPREM e os relatórios de acompanhamento são emitidos mensalmente e um relatório específico para o pro-gestão semestralmente. | Aguardando publicação relatório 1º semestre de 2022 | Em andamento |
| 3.1.5 | Política de Segurança da Informação | O IPREM possui Política de Segurança da Informação aprovada em 2020. A POSIC está sendo revisada. | Em conformidade | Em andamento |
| 3.1.6 | Gestão da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas | A cada 2 anos | Em conformidade | Em conformidade |
| | | A cada 5 anos | Em conformidade | Em conformidade |

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

DIMENSÃO: GOVERNANÇA CORPORATIVA

| ITEM | Requisitos Pró-Gestão | Acompanhamento | Nível I | Nível II |
|--------|-------------------------------------|---|---|---|
| 3.2.1 | Relatório de Governança Corporativa | Relatório anual finalizado. Elaboração do relatório referente ao primeiro semestre 2022 em andamento. | Atendida | Em andamento |
| 3.2.2 | Planejamento | Novo planejamento realizado para o ano de 2022-2023 | Atendida | Atendida |
| 3.2.3 | Relatório de Gestão Atuarial | Relatório de 2022 ainda não disponibilizado pelo atuário | Em andamento | Em andamento |
| 3.2.4 | Código de Ética | O IPREM possui Código de Ética aprovado em 2019, que está publicado no site e foi divulgado. Em 2022 será feita a revisão do Código de ética. | Atendida | Em andamento |
| 3.2.5 | Políticas Previdenciárias de saúde | Os servidores aprovados em concurso público, são submetidos a exame admissional, quando aprovados em concurso público. Os documentos LTCAT e PPP são emitidos pelo SESMT. Tanto na Prefeitura quanto no IPREM existe serviço de Perícia médica. A Prefeitura em conjunto com o IPREM realizou em ações de prevenção de acidentes visando sua redução. | Aguardando informações atualizadas do Sesmt. | Início da reavaliação das aposentadorias por invalidez a partir do mês de Julho de 2022 |
| 3.2.6 | Política de Investimentos | Publicada no site do IPREM | Atendida | Atendida |
| | | Em andamento para atendimento ao Nível II | Não exigida | Em andamento |
| 3.2.7 | Comitê de Investimentos | O Regimento do Comitê foi aprovado por meio do Decreto nº 3916/12 e a última atualização ocorreu em 2019, por meio do Decreto nº. 4.966/19. 80% dos membros certificados. | Atendida. | Não atendida |
| 3.2.8 | Transparência | O IPREM possui site com as publicações de informações do Instituto. Outras ferramentas foram acrescentadas para levar a informação ao maior número de servidores, aposentados, pensionistas e a população em geral, tais como Instagram, Facebook, Minuto IPREM e mais recentemente o IPREM Informa, que em parceria com a Câmara Municipal, vai ao ar na TV Legislativa e Rádio Legislativa. | Atualização permanente. | Atualização permanente. |
| 3.2.9 | Alçadas | O art. 73, prevê a assinatura de dois responsáveis nos atos relativos a investimentos | Atendida | Atendida |
| 3.2.10 | Segregação de atividades | As atividades de concessão de benefícios são segregadas das atividades de folha de pagamento | Atendida | Em andamento a atualização. |
| 3.2.11 | Ouvidoria | O IPREM possui ouvidoria e um servidor nomeado para a função. Mensalmente é emitida e atualizada a planilha com os atendimentos recebidos e realizados. | Atendida | Em andamento novo modelo de relatório a ser encaminhado ao Conselho Deliberativo |
| 3.2.12 | Diretoria Executiva | Todos os membros da Diretoria possuem nível superior e possuem certificação individual. | Atendida | Atendida |
| 3.2.13 | Conselho Fiscal | O Conselho Fiscal é composto por 5 servidores, sendo 4 efetivos, 2 indicados pelo Executivo, 1 pelo Legislativo, 1 pelos sindicatos e 1 inativo eleito. 4 dos 5 membros do conselho fiscal possuem certificação individual. | A lei do IPREM precisa ser revista para inclusão da substituição dos membros de forma intercalada, preservando-se assim o conhecimento adquirido. | A lei do IPREM precisa ser revista para inclusão da substituição dos membros de forma intercalada, preservando-se assim o conhecimento adquirido. |
| 3.2.14 | Conselho Deliberativo | O Conselho Deliberativo é composto por 5 servidores, sendo 4 efetivos, 2 indicados pelo Executivo, 1 pelo Legislativo, 1 pelos sindicatos e 1 inativo eleito. Dos 5 membros do conselho deliberativo apenas um membro possui certificação individual. | A lei do IPREM precisa ser revista para inclusão da substituição dos membros de forma intercalada, preservando-se assim o conhecimento adquirido. É necessário um esforço para que os conselheiros sejam certificados. | A lei do IPREM precisa ser revista para inclusão da substituição dos membros de forma intercalada, preservando-se assim o conhecimento adquirido. Não atendida |
| 3.2.15 | Mandato, representação e recondução | A Lei do IPREM prevê o mandato de dois anos para membros dos Conselhos e Diretor-Presidente, com possibilidade de recondução para o mandato subsequente e sua composição. | Atendida | Atendida |
| | | O IPREM possui quadro próprio de servidores, servidores cedidos pelo Executivo, Cargos Comissionados de recrutamento restrito e de livre nomeação. | A lei do IPREM precisa ser revista para inclusão da substituição dos membros de forma intercalada, preservando-se assim o conhecimento adquirido. | A lei do IPREM precisa ser revista para inclusão da substituição dos membros de forma intercalada, preservando-se assim o conhecimento adquirido. |
| 3.2.16 | Gestão de Pessoas | O IPREM possui quadro próprio de servidores, servidores cedidos pelo Executivo, Cargos Comissionados de recrutamento restrito e de livre nomeação. | Atendida | Atendida |

Relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I - Posição 30/06/2022

DIMENSÃO: EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

| ITEM | Requisitos Pró-Gestão | Acompanhamento | Nível I | Nível II |
|-------|--|---|--|--|
| 3.3.1 | Plano de ação de capacitação | As ações de capacitação estão previstas no plano de capacitação aprovado para o exercício de 2022. O IPREM realizou na Câmara Municipal no mês de dezembro a capacitação para servidores e vereadores sobre a reforma da previdência. Em dezembro foi realizado a palestra financeira no canal do youtube do IPREM. | Atualização permanente. | Atualização permanente. |
| 3.3.2 | Ações de diálogo com segurados e sociedade | As informações da autarquia são divulgadas no site da autarquia e nas redes sociais do IPREM. | Relatório finalizado. Audiência específica não realizada | Aguardando relatório de gestão para segundo momento realizar audiência |